



Companhia Docas do Rio de Janeiro

Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081
Tel. (021) 296-5151 PABX - Telex (021) 22163 - Fax 516-1958

C-DEPJUR-Nº 026/95

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO E
COPABO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
BORRACHAS LTDA., PARA FORNECIMENTO
DE CORREIA TRANSPORTADORA PARA O
PORTO DE SEPETIBA, NA FORMA ABAIXO.**

A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, sociedade de economia mista, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede na Rua Acre, 21, nesta cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CGC sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada CDRJ, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, JOSÉ CARLOS DE MELLO REGO, CPF Nº005.192.947-34, e a firma COPABO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BORRACHAS LTDA., com sede na Av. Engº Armando de Arruda Pereira, 1484 - São Paulo - SP, inscrita no CGC sob o nº 622.383.043/0001-67, por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor Adjunto Comercial, ROBERTO HERNANDES HADDAD, CPF nº 690.399.768-72, segundo a documentação constante do processo nº 4143/95-71 - CDRJ, mediante dispensa de licitação, autorizada pela DIREXE em sua 1092ª Reunião, realizada em 07/03/95, com base no art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento independentemente de transcrição, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto deste contrato o fornecimento à CDRJ, pela CONTRATADA, na qualidade de distribuidora da GOODYERAR, de 2.000 metros de Correia Transportadora Flexsteel 800, com revestimento tipo B, largura de 2.000mm, cobertura superior de 7mm e cobertura inferior de 5mm, e cabos com diâmetro de 4mm, destinados ao Porto de Sepetiba.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO PARA ENTREGA

O prazo máximo para entrega do material mencionado na Cláusula Primeira é de 90 (noventa) dias contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.



Companhia Docas do Rio de Janeiro

Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081
Tel.: (021) 296-5151 PABX - Telex (021) 22163 - Fax 516-1958

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O preço total do fornecimento é de R\$ 1.264.770,00 (hum milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e setenta reais), conforme proposta da firma.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento à vista na assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO

O preço estipulado na Cláusula Terceira não terá reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume total responsabilidade pelo cumprimento deste Contrato e pela entrega da mercadoria com as características indicadas na Cláusula Primeira e com a observância das normas técnicas pertinentes, fornecendo garantia contra qualquer defeito de fabricação devidamente apurado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA, com o apoio e a supervisão da GOODYEAR, prestará toda a assistência técnica necessária, destacando, inclusive, um elemento capacitado para dar apoio às solicitações da CDRJ.

CLÁUSULA SÉTIMA - FIANÇA BANCÁRIA

A CONTRATADA apresentará carta de fiança bancária no valor integral do Contrato com prazo de vencimento para 08/07/95.

CLÁUSULA OITAVA - MULTA

Sujeita-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso no prazo estipulado na Cláusula Segunda, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.



Companhia Docas do Rio de Janeiro

Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081
Tel. (021) 296-5151 PABX - Telex (021) 22163 - Fax 516-1958

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas aplicadas pela Fiscalização deverão ser recolhidas à Tesouraria da CDRJ dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

De qualquer multa imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recolhimento, oferecer recurso ao Diretor-Presidente da CDRJ, através da Fiscalização, que o encaminhará, devidamente informado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A multa estabelecida nesta Cláusula não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar a CDRJ e a terceiros, em consequência de inadimplimento.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, poderá ele ser rescindido pela CDRJ, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer outra notificação, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação e/ou indenização, pelos seguintes motivos:

- a. o não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusula Contratual;
- b. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, ou sua transferência ou cessão total ou parcial;
- c. a decretação de falência, ou pedido de concordata;
- d. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a rescisão deste Contrato provocar prejuízos ou danos à CDRJ, promoverá esta, a responsabilidade da CONTRATADA, visando o respectivo ressarcimento.



Companhia Docas do Rio de Janeiro

Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081
Tel. (021) 296-5151 PABX - Telex (021) 22163 - Fax 516-1958

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

Os fornecimentos, objeto deste Contrato, serão fiscalizados por órgão, comissão ou técnico designado pela CDRJ, independentemente de qualquer outra supervisão ou acompanhamento que venha a ser determinado pela CDRJ, a seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DESPESAS

As despesas decorrentes do Contrato correrão à conta da rubrica MATERIAS E ACESSÓRIOS DE MÁQUINAS - DIROPE.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - FORO

O Foro para julgamento de quaisquer questões judiciais, resultantes deste Contrato, é o da cidade do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93.

ll

Q


Companhia Docas do Rio de Janeiro

 Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081
 Tel. (021) 296-5151 PABX - Telex (021) 22163 - Fax 516-1958

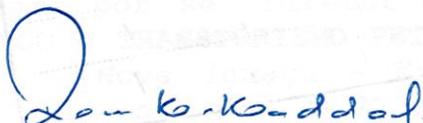
E por estarem as partes contratantes de inteiro acordo sobre as cláusulas e condições deste contrato, o assinam em 03 (três) vias do mesmo teor, juntamente com as testemunhas abaixo e a tudo presentes.

Rio de Janeiro, 07 de março de 1995


JOSE CARLOS DE MELLO REGO

Diretor-Presidente

CPF Nº005.192.947-34

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

ROBERTO HERNANDES HADDAD

Diretor Adjunto Comercial

CPF 690.399.768-72

COPABO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BORRACHAS LTDA.

TESTEMUNHAS:



Amr.

Extrato F. 11 de m. D. O. U, III Seção

Em, 07 / 03 / 95, Pág. 5213